

Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01
Camutanga - PE



LEI Nº 26 /92.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações abaixo, constantes do Orçamento em vigor:

20 - Governo Municipal

20.2- Secretaria de Administração

03070212.06-Manut. das Atividades da Unidade

3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 40.000.000,00

20.5 - Secretaria de Educação e Cultura

08421882.18- Manut. das Atividades da Unidade

3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais...CR\$ 30.000.000,00

20.6 - Secretaria de Saúde e Ação Social

13754282.25- Manut. das Atividades da Unidade

3.1.3.1- Serviços de Terceiros e Encargos...CR\$ 10.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

15814862.31-Aux. e Amparo a População Carente.

3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas....CR\$ 5.000.000,00

100.000.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo, também constantes do Orçamento em vigor:


20.5 - Secretaria de Educação e Cultura

08421882.18-Manut. das Atividades da Unidade-Ens. de 1º-Grau.

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 100.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga
Em, 17 de Novembro de 1992.


Luís Gonzaga da Paz-PREFEITO